Lei nº 007/95

Publicado no jornal "A Comarca" nº 751 de 02 a 09 de abril de 1995.

Súmula: Dá nova redação aos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei nº 10/91.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - O parágrafo 2º do artigo 4º da Lei nº 10/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaguapitã assim como o seu Vice - Presidente serão eleitos entre os pares titulares do Conselho conforme dispuser o Regimento Interno."

Artigo 2º - O parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 10/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 4º. Parágrafo 3º - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde sendo um dos representantes da Secretaria de Saúde previsto no artigo 3º letra "a" da mencionada Lei,

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 21 de março de 1995.

Jason Andrade Santana
Prefeito Municipal.